



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

ALTERA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
PARA CRIAR, READAPTAR E
EXTINGUIR QUANTITATIVO DE
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do município de Jericó, na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Técnico(a) de Enfermagem.

§1º. Tal cargo contará com 04 vagas de provimento efetivo, podendo ser ocupada por profissional contratado, enquanto vago os cargos.

§ 2º. O Técnico em enfermagem, exercerá sua função com carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei municipal.

§ 3º - O técnico de Enfermagem, perceberá salário base de R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais) quando funcionário efetivo e o equivalente a um salário mínimo, quando contratado.

§4º - De acordo com os repasses realizados pelo governo federal, o salário base do Técnico em Enfermagem, será complementado de forma a atingir, proporcionalmente o piso da categoria.

Art. 2º - Extingue-se o quantitativo de 04 vagas, daquelas destinadas a auxiliares de enfermagem. Vez que, tal função com o passar do tempo, tornou-se “dispensável” perante o surgimento do “Técnico em Enfermagem”.

Art. 3º - Readapta-se de forma imediata e ordinária, lastreado subsidiariamente nos preceitos da Lei 8.112/90, às vagas recém criadas de “Técnico em enfermagem” aqueles servidores efetivos ocupantes das 04 vagas de “Auxiliar de Enfermagem” que possuem o curso e certificação em “Técnico de Enfermagem”, conforme identifica-se:

- Leangela Maria Pereira de Alencar Dantas, Matrícula: 1110;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO PREFEITO

- Cleudete de Oliveira Figueiredo Sousa, Matrícula: 1234;
- Benedita Ronilde Alves de Sousa, Matrícula: 643;
- Joselita Figueiredo Diniz, Matrícula: 741.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2023.

Jericó, 21 de Agosto de 2023.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Alair Lopes da Costa
intempéries de Guye
João Paulo de Almeida
Kennedy de Oliveira Lima
Ferreira de Freitas de Oliveira
Ari Welby
José Roberto de Almeida
Augusto M. P.

VISTO DO PRESIDENTE